



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

Contrato de prestação de serviços de alvenaria no imóvel do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, localizados na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, sendo celebrado pelo COREN/AM e ALDO S. DE SOUZA, na forma abaixo:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e **ALDO S. DE SOUZA (SOUZA CONSTRUÇÕES)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Praia dos Mosqueiros, 16, Quadra 21, Bairro: Tarumã, CEP: 69.041-340, Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.858.001/0001-01, representada neste ato por **ALDO SOUZA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 796.846.962-72, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de dispensa de licitação, decorrente do Processo Administrativo nº 265/2020, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas, a dispensa de licitação que originou a presente contratação e à Proposta de 15/05/2020, apresentação pela **Contratada**, integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<b>ANEXO I</b>	Acordo de Nível de Serviço
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Relatório Fotográfico do Serviço
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Planilha de Medição
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Boletim de Medição

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de pequeno serviço de alvenaria no imóvel do **Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM**, localizado na Avenida da Lua, 2, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus/AM, CEP nº 69.060-082, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no (Instrumento de Convocação e Modalidade de Contratação) que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

**1.1.1.** Será objeto de intervenção prevista, o ambiente externos da edificação do Coren-AM na cidade de Manaus/AM.

*Andréia*



*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

1.1.2. O serviço será contratado de acordo com o subitem abaixo especificados:

ITEM	SERVIÇO
01	Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e material de acordo com serviços previstos na Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Alvenaria.

1.1.3. O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.1.4. É vedada a subcontratação do objeto.

## 2 - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexos, assim como com as demais condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **02 (dois)** meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato Diário Oficial da União.

3.1.1. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, com base no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 - DO PREÇO

4.1 - A Contratada receberá do Contratante, pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ 11.580,44 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

1. CUSTO ESTIMADO COM PLANILHA DE SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE - (a)	P. UNITARIO (R\$) - (b)	TOTAL (R\$) - (c = a x b)
1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE	M²	52,29	60,10	3.142,63

Página 2 de 20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014				
2	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	81,91	57,00	4.668,87
3	87893	*CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	55,15	5,18	285,68
4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M²	50,97	5,10	259,95
5	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	10,65	14,39	153,25
6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	59,76	6,22	371,71
7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	17,85	18,32	327,01

\*Somente nas alvenarias do térreo parte externa.

<b>CUSTO TOTAL (R\$) – (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)</b>	<b>9.209,10</b>
<b>BDI CALCULADO (25,75%)</b>	<b>2.371,34</b>
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>11.580,44</b>

4.1.1. Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, de acordo com a medição, mediante ordem bancária, em até 5 (cinco) dias



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

úteis, contados da data do atesto pela gestão contratual do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

- 5.1.1. Em relação a Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Alvenaria, a fatura será emitida com base em medição, realizada em conjunto pelos representantes da Contratada e fiscal do COREN-AM, referente aos serviços executados e aceitos pelo Contratante.
- 5.1.2. Em relação a Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Alvenaria, o Boletim de Medição será emitido com base na Ordem de Serviço executada e atestada pelo fiscal do COREN-AM onde foram executados os serviços.
- 5.1.3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I da minuta de contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.
- 5.1.4. O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.
- 5.1.5. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução do Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 5.1.6. Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:
  - a) para Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Alvenaria (Anexo II), não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (Anexo a minuta do contrato), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.
- 5.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Andréia*



**Coren<sup>AM</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

5.1.1. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

6 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.1.1. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a) Pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
- b) Pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

6.1.2. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

6.1.3. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

6.1.4. O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

6.1.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - Não se aplicar.

8 - DA REPACTUAÇÃO

8.1 - Não se aplicar.

*Andréia*





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- 9.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- 9.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.4. Manter a **Contratada** informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos empregados do COREN-AM, que contarão com o auxílio dos empregados do COFEN, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos empregados/funcionários designados no processo deste Contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes nesta contratação, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, e no Termo de Referência bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

- 11.1.1. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 11.1.2. Será de exclusiva responsabilidade da **Contratada** toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados.
- 11.1.3. Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços, devendo atender aos chamados nos prazos determinados nas ordens/solicitações de serviço.

*Andréia*



**Coren**<sup>AM</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

*[Assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

- 11.1.4. A **Contratada** deverá atender a toda e qualquer solicitação do **Contratante**, para realização do serviço, de acordo com os prazos determinados pelo **Contratante** ou acordados entre as partes;
- 11.1.5. Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a **Contratada** a:
- Fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;
  - Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos;
  - Empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;
  - Disponibilizar informações, sempre que solicitadas pelo **Contratante**, sobre os locais de origem ou sobre certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelos fiscais técnicos e/ou Gestores do Contrato.
  - Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;
  - Retirar do local dos serviços, à medida que os mesmos forem executados, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **Contratante**;
  - Manter em local seguro, sem ônus para o **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;
  - Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.
- 11.1.6. Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a **Contratada** a:
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal responsável pelos serviços objeto deste Contrato;
  - Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
  - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Termo de Referência que originar a presente contratação e seus Anexos, na condição de única responsável por

*Andréia*

*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste contrato;

- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- e) Durante a execução dos serviços, devem-se manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- f) Em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais, a **Contratada** deverá fazê-lo de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- g) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente;
- h) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.

11.2 - São, também, de responsabilidade da **Contratada**:

- a) Manter preposto que acompanhará o **Contrato**, designado na forma do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado;
  - a.1) O preposto será responsável pelo acompanhamento diário do planejamento e execução dos serviços solicitados e deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização e/ou dos Gestores do Contrato que se torne necessária, realizando, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:
    - a.1.1) Comparecer à sede deste Conselho, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

*Induira*







CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

- a.1.2) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- a.1.3) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- a.1.4) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- a.1.5) Assinar o formulário do **Acordo de Nível de Serviço** (ANEXO I) deste Contrato, quando solicitado pelo **Contratante**.
- a.2) Em caso de substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, ao **Contratante**, para aprovação dessa substituição.
- b) Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Informar, previamente, aos Gestores do Contrato do COREN-AM, a substituição do preposto, para aprovação da substituição;
- d) Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Os funcionários da **Contratada** deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o **Contratante**;
- f) Fornecer ao COREN-AM relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
- h) Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;
- j) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

*Andruia*



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

- k) Cumprir o **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO I)** deste Contrato, estabelecido nas condições descritas no Contrato;
- l) Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independentemente de estarem explicitamente dispostas no Termo de Referência que originara a contratação ou no Contrato;
- m) Observar a vedação de subcontratação do objeto.
- n) Comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- o) Responder pela garantia e reparos dos serviços executados na forma disposta no Termo de Referência do Instrumento de Convocação que originou a presente contratação.
- p) **Atender aos requisitos de sustentabilidade** previstas no Termo de Referência que gerar o Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

**11.3 - A Contratada não deverá:**

- a) Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- b) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
- c) Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus empregados, funcionários, conselheiros, colaboradores do COREN-AM ou terceiros.

**12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

**12.1.1.** Baixa nível de complexidade e risco.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:**

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.1.** a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

- 13.1.4.2.** atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.4.3.** possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 13.1.4.4.** ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** não mantiver a proposta.
- 13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.1. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o COREN-AM;
- 13.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- 13.2.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 13.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- 13.2.5.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 13.1 deste contrato.
- 13.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o COREN-AM pelos prejuízos causados;
- 13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**
- 13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.8 - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato, e demais cominações legais.

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Constituem motivos para a rescisão:

14.2.1. inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto.
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

- 14.2.2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
- 14.2.3. inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) supressão de serviços, sem anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
  - b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
  - c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 14.2.4. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 - São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93:
- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
  - b) amigável, por acordo entre as partes;
  - c) judicial.
- 14.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

*Induwa*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

**Natureza de Despesas:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações;

**Nota de Empenho:** 174/2020;

**Valor Total:** R\$ 11.580,44 (onze mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 -** Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**16.2 -** Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 29 de junho de 2020.

**CONTRATANTE**

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente

Davi Martins da Silva Júnior  
Procurador-Geral do COREN-AM

**CONTRATADA**

Aldo Souza de Souza  
Representante Legal

Andréia Pedroso da Silva  
Tesoureira do COREN-AM



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem o cumprimento dessas exigências importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução.

Para as infrações de grau 1, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

**1 - GRAU DAS INFRAÇÕES**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,5 % do valor da fatura
2	1% do valor da fatura
3	2% do valor da fatura
4	3% do valor da fatura

**2 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado sem nenhuma identificação ou com apresentação pessoal bastante inadequada (uniforme desbotado, manchado, sujo ou rasgado) a qualquer das dependências do CONTRATANTE	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento acordados com o CONTRATANTE.	1	Por ocorrência e por dia

*Andruva*



*[Assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

3	Apresentar documentação irregular ou não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo, sem motivo justificado, e/ou deixar de providenciar recomposição complementar quando necessária	3	Por ocorrência
8	Suspender ou interromper, temporariamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 016/2020**

**Contrato n.º 016/2020**  
**Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.**

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO SERVIÇO**

Logomarca de Empresa	CONTRATADA: ALDO S. DE SOUZA (SOUZA CONSTRUÇÕES)	
	CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas	
CT 016/2020	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
IMÓVEL: Morada do Sol		DATA:
TIPO DE SERVIÇO:		

FOTO XX – ANTES	FOTO XX - DEPOIS
LEGENDA com descrição sucinta do problema	LEGENDA – Após intervenção da empresa

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

ANEXO III DO CONTRATO  
MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
SERVIÇO DE ALVENARIA  
EMPRESA: ALDO S. DE SOUZA (SOUZA CONSTRUÇÕES)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. UTILIZADA	P. UNIT.	TOTAL
1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		60,10	
2	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		57,00	
3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		5,18	
4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M <sup>2</sup>		5,10	
5	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>		14,39	
6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>		6,22	
7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>		18,32	
CUSTO TOTAL (R\$) – (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)						
BDI CALCULADO (25,75%)						
PREÇO TOTAL (R\$) – (CUSTO TOTAL X BDI CALCULADO)						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATO nº 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

ANEXO IV DO CONTRATO  
MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO


MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS						
CONTRATO: 016/2020			OS Nº xx/xxxx		DATA:	
CONTRATADA: ALDO S. DE SOUZA (SOUZA CONSTRUÇÕES)			PRAZO:		CONCLUSÃO:	
OBJETO: Serviço de Alvenaria			SERVIÇO:			
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:						
VALOR DA MEDIÇÃO: R\$ 0,00		OBS.:				
SALDO: R\$ 0,00						
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS DE ALVENARIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. UTILIZADA	SERVIÇO	
					P. UNIT.	TOTAL
1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		60,10	
2	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		57,00	
3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		5,18	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

CONTRATO n° 016/2020

Contrato n.º 016/2020  
Dispensa de Licitação  
Processo Administrativo - PAD n.º 265/2020.

4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M²		5,10	
5	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²		14,39	
6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²		6,22	
7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²		18,32	
CUSTO TOTAL (R\$) – (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)						
BDI CALCULADO (25,75%)						
PREÇO TOTAL (R\$) – (CUSTO TOTAL X BDI CALCULADO)						
Manaus/AM, xx de xxxx de xxxx						
 Responsável Técnico da Contratada			Fiscal de Contrato			